

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI 659/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Atualiza os Pisos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o piso referente ao ano de 2023 dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira/SE, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023; conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições e leis em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macambira, Estado de Sergipe, em 04 de Abril de 2023.

José Carivaldo de Souza
Prefeito Municipal



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MACAMBIRA

TABELA SALARIAL- ANEXO I

PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE MACAMBIRA

QUADRO PERMANENTE

Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.315,41	4.243,72	5.304,67	3.453,56	4.420,55	5.525,69	3.867,99	4.951,02	6.188,77
B	2.790,47	3.571,80	4.464,75	3.348,56	4.286,16	5.357,72	3.488,10	4.464,75	5.580,95	3.906,67	5.000,53	6.250,66
C	2.818,37	3.607,52	4.509,40	3.382,05	4.329,02	5.411,29	3.522,98	4.509,40	5.636,76	3.945,74	5.050,54	6.313,17
D	2.846,55	3.643,59	4.554,49	3.415,87	4.372,31	5.465,40	3.558,21	4.554,49	5.693,13	3.985,20	5.101,05	6.376,30
E	2.875,01	3.680,03	4.600,03	3.450,03	4.416,03	5.520,05	3.593,79	4.600,03	5.750,06	4.025,05	5.152,06	6.440,06
F	2.903,76	3.716,83	4.646,03	3.484,53	4.460,19	5.575,25	3.629,73	4.646,03	5.807,56	4.065,30	5.203,58	6.504,46
G	2.932,80	3.753,99	4.692,49	3.519,38	4.504,79	5.631,00	3.666,03	4.692,49	5.865,64	4.105,95	5.255,62	6.569,50
H	2.962,13	3.791,53	4.739,41	3.554,57	4.549,84	5.687,31	3.702,69	4.739,41	5.924,30	4.147,01	5.308,18	6.635,19
I	2.991,75	3.829,45	4.786,80	3.590,12	4.595,34	5.744,18	3.739,72	4.786,80	5.983,54	4.188,48	5.361,26	6.701,54
J	3.021,67	3.867,74	4.834,67	3.626,02	4.641,29	5.801,62	3.777,12	4.834,67	6.043,38	4.230,36	5.414,87	6.768,56

Escalonamento vertical: LPI

Escalonamento horizontal: I = LQ II = L20 III = L33 IV = L40

Pls 2023



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/macambira>